



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

"Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), e dá outras providências."

Art. 1º. Fica acrescido de um parágrafo único o artigo 107 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 107. [...]

[...]

Parágrafo único - A Câmara Municipal deverá votar a Moção no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de julho de 2021.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

No âmbito legislativo, a moção é uma proposição em que se sugere a manifestação da Casa sobre determinado assunto do momento, que ainda está ardendo na sociedade. Pode, assim, ser uma moção de aplauso, de repúdio, de apoio, de protesto ou para reivindicar providências.

Na Câmara Municipal de Sorocaba, o art. 107 do Regimento Interno determina que, após o protocolo, a moção seja encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário (§ 1º).

Após, a propositura será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, e, ato contínuo, será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única (§ 3º).

Ou seja, temos basicamente 03 (três) atos internos: protocolo e apresentação da moção na sessão subsequente; parecer da Egrégia Comissão de Justiça; e aprovação ou não pelo Plenário. Nesse sentido, entendo que o prazo de 15 (quinze) dias seja razoável para que uma moção submeta-se a discussão e votação pelo Plenário desta Casa.

O presente projeto se justifica porque uma moção deve ser apreciada rapidamente, já que se refere a fatos iminentes, que estão ardendo no debate público local ou nacional, e precisam ser discutidos por este Parlamento com a máxima rapidez, visando atender efetivamente o interesse público.

Ex post, pelos motivos acima apresentados e por objetivar garantir os debates de moções nesta Casa enquanto os assuntos ainda estão em voga na sociedade, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente propositura.

Sorocaba, 26 de julho de 2021.

ÍTALO MOREIRA

Vereador

Recibo Digital de Proposição

Autor : Ítalo Gabriel Moreira

Tipo de Proposição : Projeto de Resolução

Ementa : "Acrescenta o parágrafo único ao art. 107 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), e dá outras providências."

Data de Cadastro : 26/07/2021



8101177808542